



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2409/2014



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



LEI Nº 2409/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2015



SUMÁRIO

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Código Unidade Gestora – 11113737

1	Ofício de encaminhamento	001
2	Lei de Diretrizes Orçamentárias	002 a 012
3	Anexo I: Metas e Prioridades	013 a 026
4	Anexo II: Metas Fiscais	027 a 037
5	Anexo III: Riscos Fiscais	038 a 039
6	Comprovante de Publicação da Lei	040 a 046
7	Relatório de Projetos em Andamento	047 a 054
8	Comprovante de Realização de Audiências Públicas	055 a 112
9	Comprovante do Envio do Relatório de Projetos em Andamento ao Legislativo	113 a 114
10	Comprovante de Publicação do Relatório de Projetos em Andamento	115 a 118

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

CPF: 389.602.220-20
Endereço: Rua São Paulo, 191 – Centro
CEP: 78.890.000 Sorriso -MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

OFICIO GAPRE Nº 371/2014.

Sorriso, 14 de novembro de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

Vimos por meio deste, encaminhar a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 do município de Sorriso - MT**, revestidas de todas as formalidades legais e anexos exigidos pelo TCE-MT.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Dilceu Rossato
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE SORRISO 24/11/2014 11:04 - INDI 306/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

GESTÃO 2013 / 2016

LEI Nº 2.409, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2015, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência –PREVISO, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2015”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN no 637, de 18 de Outubro de 2012, onde aprovou a 5º Edição do Manual de Demonstrações Fiscais.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2011 a 2013, a orçada para 2014 e a estimativa para 2015;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;



IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - Previsão, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2014, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas..

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2015 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 15º, Inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

4 107

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Art. 25 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 32 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2015 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.



Art. 36 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;



V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 41 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2015, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos **incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93**, devidamente atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

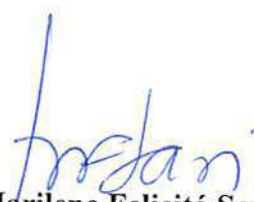
Art. 45 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2014 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2015, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 46 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2014.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

GESTÃO 2013 / 2016

ANEXO I

Metas e Prioridades

LDO 2015

013

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

X

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

R\$ 1,00

Órgão: 01 - Camara Municipal		Unidade Orçamentária: 001 - Camara Municipal					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0023 - Gestao e Manutencao da Camara	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1001 - Reforma Administrativa e Concurso Publico	P	0038 - CONCURSO/SELETIVO REALIZADO	M	1,00	180.000,00
0023 - Gestao e Manutencao da Camara	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1002 - Ampliacao E Reestruturacao Do Predio Da Camara Mun	P	0039 - M2	M	1,00	300.000,00
0023 - Gestao e Manutencao da Camara	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1086 - Manutencao da Verba Indenizatoria	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	550.000,00
0023 - Gestao e Manutencao da Camara	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	6.746.000,00
0023 - Gestao e Manutencao da Camara	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	2002 - Manutencao e Encargos Com o Controle Interno	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	115.000,00
Total do Órgão / Unidade:						7.891.000,00	
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - Gestao e Manutencao do GAPRE	04 - ADMINISTRACAO 062 - DEFESA DO INTERESSE PUB.NO	2008 - Manut. das Atividades da JSM,UMS,MIN do Trabalho	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	45.000,00
0038 - Gestao e Manutencao do GAPRE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Aquisicao De Equipamento E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	218.000,00
0038 - Gestao e Manutencao do GAPRE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao Das Atividades Do Gapre	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.300.000,00
0038 - Gestao e Manutencao do GAPRE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	754.000,00
0041 - Modernizacao da Infraestrutura	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1180 - Implant. De Espacos E Equip Para Internet	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:						2.517.000,00	
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - EQUILIBRIO FISCAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1072 - Prom Acoes P/ Aum Efet Da Cobrança Da Divida	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	450.000,00
0015 - EQUILIBRIO FISCAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2077 - Promover Acces P/ Aum. a Efet. De Arrecadacao	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	170.000,00
0032 - Gestao e Manutencao da SEMFAZ	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2138 - Manutencao E Encargos Com Funrebom	A	0023 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS	M	1,00	165.000,00
0032 - Gestao e Manutencao da SEMFAZ	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1076 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	33.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0032 - Gestao e Manutencao da SEMFAZ	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2078 - Manutencao De Atividades Da Semfaz	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	6.923.550,20
0032 - Gestao e Manutencao da SEMFAZ	04 - ADMINISTRACAO 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2079 - Sentencas Judiciais Julgadas	A	0043 - SENTENÇAS/PRECATÓRIOS	M	1,00	200.000,00
0032 - Gestao e Manutencao da SEMFAZ	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2081 - Manutencao De Encargos Com A Divida Publica	A	0043 - SENTENÇAS/PRECATÓRIOS	M	1,00	242.000,00
0032 - Gestao e Manutencao da SEMFAZ	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2137 - Manut Encargos Esp - Pasep	A	0023 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS	M	1,00	2.290.000,00
0042 - Modernizacao Tributaria	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA	1080 - Modern. e Manut. De Solucoes e Processos de Tecnol	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	100.000,00

Total do Órgão / Unidade: 10.573.550,20

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0019 - FORTALECIMENTO DO	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2042 - Prog Educa Inclusiva: Direito A Diver Capacitacoes	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	60.000,00
0030 - Gestao e Manutencao da SEMEC	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1048 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	20.000,00
0030 - Gestao e Manutencao da SEMEC	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2043 - Manut Das Ativ Da Sec E Educacao Basica	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	12.986.000,00
0030 - Gestao e Manutencao da SEMEC	12 - EDUCACAO 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2044 - Principal E Encargos Da Div Publica	A	0043 - SENTENÇAS/PRECATÓRIOS	M	1,00	815.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1059 - Const Ref. E Ampl de Quadras e Ginasios Em Escolas	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	400.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1064 - Aquis. Equip E Mat Perm P/ Unidades E Escolares	P	0022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	1,00	210.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2055 - Manutencao De Transportes Escolar	A	0001 - TRANSPORTE ESCOLAR IMPLANTADO	M	1,00	4.700.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2066 - Aquis De Playgrounds, Reforma E Adeq Dos Existentes	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	33.000,00
Total do Órgão / Unidade:						19.224.000,00	

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Unidade Orçamentária: 002 - Educacao Basica 60%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2143 - Manutencao Do Fundeb 60% Ens. Fund.	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	23.650.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2056 - Manutenção do Fundeb 60% Educ. Infantil	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	6.800.000,00
Total do Órgão / Unidade:						30.450.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Unidade Orçamentária: 003 - Educacao Basica 40%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2141 - Manut do Fundeb 40% - Ens. Fundam.	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		6.050.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2058 - Manutencao do FUNDEB 40 % - Educ. Infantil	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	2.500.000,00
Total do Órgão / Unidade:							8.550.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Educacao e Cultura					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1056 - Const Amp E Reforma De Escolas Da Educ Basica	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	3.500.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - Alimentacao Escolar Ens. Fund.	A	0025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	M	1,00	2.000.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2052 - Alimentacao Escolar Mais Educacao	A	0025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	M	1,00	200.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2062 - Manut De Ensino Superior Unema/ Uab	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	600.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1049 - Aquisicao de equip. Mat. Perm.. P/ Educ. Infantil	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	100.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1057 - Const Reforma Ampliacao De Cemeis	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	1.280.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2049 - Alimentacao Escolar Educacao Infantil	A	0025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	M	1,00	800.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2051 - Alimentacao Escolar EJA	A	0025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	M	1,00	45.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2047 - Manut E Enc Das Acoes Da Educ Especial	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	800.000,00
0051 - Revitalizando a Educacao	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2054 - Alimentacao Escolar -APAE	A	0025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	M	1,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							9.375.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Unidade Orçamentária: 006 - Fundo Municipal de Cultura					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0054 - Valorizacao e Promocao da Cultura	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1066 - Modernizacao e Implem De Bibliotecas Publicas	P	0040 - PROJETO	M	1,00	20.000,00
0054 - Valorizacao e Promocao da Cultura	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2069 - Manut E Encar Com O Depto De Cultura	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0054 - Valorizacao e Promocao da Cultura	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2140 - Manutencao Do Fundo Municipal De Cultura	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:							290.000,00

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1102 - Realizacao de Drenagem, Recap. e Pavim .Asf.	P	0039 - M2	M	1,00	4.172.500,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1105 - Desapropriacao De Areas Neces. a Melhor Mobil	P	0039 - M2	M	1,00	100.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1106 - Aquisicao de Veiculos e Equip Mat. Permanente	P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/VANS/MAQUINAS/CAMINHOS	M	1,00	998.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1107 - Promover A Regularizacao De Bairros	P	0030 - BAIRROS/LOTEAM. REGULARIZADOS	M	1,00	55.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1109 - Urbanizacao De Canteiros E Laterais Da Br 163	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	250.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2100 - Exec de Projetos de Coleta, Dest. do Lixo	A	0004 - COLETA/ATERRO MANTIDO	M	1,00	5.000.000,00
0012 - DESENVOLVIMENTO DA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2101 - Ampliacao E Manutencao De Iluminacao Publica	A	0021 - ILUM. PUBLICA MANTIDA	M	1,00	1.000.000,00
0035 - Gestão e Manutencao da SEMOSP	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2102 - Manutencao Das Atividades Da Semosp	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	8.850.000,00
Total do Órgão / Unidade:							20.425.500,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2033 - Realiz de Recup de Solos, Pastagens, Reg Fundiaria	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	200.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1164 - Instalacao de Abatedouro Municipal	P	0005 - OBRA REALIZADA	M	1,00	200.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1031 - Implant De Frigorifico Dotado De Fabricas De Racao	P	0005 - OBRA REALIZADA	M	1,00	100.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1032 - Implantacao De Novas Feiras, Construcão E Revit.	P	0005 - OBRA REALIZADA	M	1,00	50.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2032 - Implant Dos Programas De Agricultura Familiar	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	740.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1034 - Instalacao Da Unidade De Referencia E Tecnologia	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	50.000,00
0018 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 607 - IRRIGACAO	1030 - Implant do Proj. D Irrig no Assent. Jonas Pinheiro	P	0005 - OBRA REALIZADA	M	1,00	7.000.000,00

X

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0029 - Gestão e Manutenção da SEMDER	20 - AGRICULTURA 608 - EXTENSÃO RURAL	1035 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	100.000,00
0029 - Gestão e Manutenção da SEMDER	20 - AGRICULTURA 608 - EXTENSÃO RURAL	2035 - Manutenção Da SEMDER	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	3.135.000,00

Total do Órgão / Unidade: 11.575.000,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo do Meio Ambiente					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0040 - Meio Ambiente Sustentável	18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	1045 - Centro De Triagem, Reabilitação E Reint De Animais	P	0048 - ÁREA CONSTRUÍDA E EQUIPADA	UNIDADE	1,00	60.000,00
0040 - Meio Ambiente Sustentável	18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	1210 - Manutenção Do Fundo Munic Do Meio Ambiente	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	40.000,00
0040 - Meio Ambiente Sustentável	18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	2036 - Implant. De Sistema Para Gestão De Processos De TI	A	0006 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E ESTRUTURAL	M	1,00	150.000,00
0040 - Meio Ambiente Sustentável	18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	2038 - Capacitação Cont Dos Técnicos Que Atuam Na Área	A	0009 - CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, VALORIZAÇÃO	M	1,00	35.000,00

Total do Órgão / Unidade: 285.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0036 - Gestão e Manutenção da SEMSAS	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2125 - Manutenção Das Atividades Da Sec. Saúde	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.500.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.500.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - BENEFÍCIO EVENTUAIS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2013 - Manutenção Da Atividade De Benefícios Eventuais	A	0007 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	M	1,00	450.000,00
0008 - CADASTRO ÚNICO PARA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1017 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	22.000,00
0008 - CADASTRO ÚNICO PARA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2014 - Manutenção Do Cadastro Único	A	0007 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	M	1,00	204.000,00
0025 - Gestão e Manutenção da Política	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	2021 - Manutenção Do Conselho Tutelar	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	220.850,00
0025 - Gestão e Manutenção da Política	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1020 - Capacitação De Servidores Da SEMAS	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	5.500,00
0025 - Gestão e Manutenção da Política	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1208 - Construção de Piscina Junto ao CEU	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		350.000,00
0025 - Gestão e Manutenção da Política	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2020 - Manut Do Fundo Munic De Assistência Social	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	3.900.000,00

X

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0044 - Programa de Geracao de Trabalho	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1022 - Reforma E Adaptacao Da "Casa Da Acao Social"	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	150.000,00
0044 - Programa de Geracao de Trabalho	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023 - Manutencao Do Programa De Geracao De Emprego	A	0007 - BENEFICIOS EVENTUAIS	M	1,00	53.000,00
0046 - Protecao Social Basica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1023 - Aquisicao De Equipamentos Permanentes	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	32.000,00
0046 - Protecao Social Basica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1025 - Ampliacao E Reforma Do Cras Sao Jose	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	200.000,00
0046 - Protecao Social Basica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2024 - Manutencao Do Cras Sao Jose	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	320.000,00
0046 - Protecao Social Basica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2025 - Manutencao Do Cras Sao Domingos	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	280.000,00
0046 - Protecao Social Basica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2026 - Manutencao Cras Praça PEC	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	280.000,00
0047 - Protecao Social Especial De Alta	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1163 - Reforma De Predio Publ P Implant De CRAS	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	240.000,00
0047 - Protecao Social Especial De Alta	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2028 - Manut Do Serv De Acolh. Instituc. P/ Crianças	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	700.000,00
0047 - Protecao Social Especial De Alta	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1026 - Aquisição De Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	20.000,00
0047 - Protecao Social Especial De Alta	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2029 - Manutencao do Servi De Acolhim Int. P/ Mulheres	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	225.000,00
0048 - Protecao Social Especial De Media	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1027 - Aquis De Mate Perm P/ Casa Da Mulher	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	11.000,00
0048 - Protecao Social Especial De Media	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2030 - Manutenção Do CREAS	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	341.000,00

Total do Órgão / Unidade: 8.004.350,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescent					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - CRIANCA E ADOLESCENTE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1018 - Real De Ativ. Med Repasses De Convenio - FMDCA	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	613.455,00
0046 - Protecao Social Basica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2146 - Manut. Dos Projetos AABB	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		125.000,00
0046 - Protecao Social Basica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2147 - Manutencao Do CMDCA, FMDCA	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	300.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.038.455,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 003 - Fundo de Partilhamento de Investimento Social					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

X

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0020 - FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2018 - Manutencao Do FUMPIS	A	0011 - MANUTENÇÃO DO FUMPIS	M	1,00	91.960,00
-----------------------------------	--	-----------------------------	---	-----------------------------	---	------	-----------

Total do Órgão / Unidade: 91.960,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Direito dos Idosos					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0046 - Protecao Social Basica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2027 - Manutencao CCI_Idosos	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	220.000,00

Total do Órgão / Unidade: 220.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 005 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0025 - Gestão e Manutencao da Política	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1021 - Aquisicao De Equip. E Mat Permanente	P	0022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	1,00	30.000,00
0025 - Gestão e Manutencao da Política	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2019 - Manut Das Ativ. Da Sec. De Assist. Social - SEMAS	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.150.000,00
0025 - Gestão e Manutencao da Política	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2022 - Manutenção Dos Conselhos Municipais Existentes	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	50.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.230.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Industria Comercio e Turismo		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - DESENVOLVIMENTO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1090 - construação do parque de exposicoes	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	250.000,00
0013 - DESENVOLVIMENTO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1091 - Expansao E Ampliacao Do Distrito Industrial	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	2.000.000,00
0013 - DESENVOLVIMENTO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1200 - Desap. De Area Para Implant. Do Parque Tecnologico	P	0047 - AQUISICAO DE AREA	1	1,00	1.600.000,00
0013 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1092 - Aqus. De Mov. e Equip. P/ Centro /Eventos e Sec.	P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/VANS/MAQUINAS/CAMINHÕES	M	1,00	180.000,00
0034 - Gestao e Manutencao da	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1093 - Ampliacao/Estruturacao Da Incubadora De Empresas	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	66.000,00
0034 - Gestao e Manutencao da	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1096 - Ampliar E Equipar o Aeroporto	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	500.000,00
0034 - Gestao e Manutencao da	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2086 - Manutenção Da SEMICTUR	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.034.000,00
0034 - Gestao e Manutencao da	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2087 - Manutencao Da Incubadora De Empresas	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	136.000,00
0034 - Gestao e Manutencao da	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2090 - Manutencao Do Aeroporto	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	240.000,00

X

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0034 - Gestao e Manutencao da	23 - COMERCIO E SERVICOS 665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	2091 - Manut. Prog. De Capacitacao Profissional	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	150.000,00
0034 - Gestao e Manutencao da	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2092 - Realizacao De Cursos E Palestras	A	0009 - CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, VALORIZAÇÃO	M	1,00	55.000,00
0034 - Gestao e Manutencao da	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2088 - Manutencao Do Centro De Eventos	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	170.000,00
0034 - Gestao e Manutencao da	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2089 - Manutencao Do CAE- Centro De Apoio Empresarial	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	130.000,00
0053 - Turismo	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2095 - Realizacao De Eventos	A	0020 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	M	1,00	468.000,00
0053 - Turismo	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1098 - IMPLANTACAO DE ROTEIROS TURISTICOS	P	0001 - TRANSPORTE ESCOLAR IMPLANTADO	M		10.000,00
0053 - Turismo	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2097 - Manutencao Do FUMTUR	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	10.000,00

Total do Órgão / Unidade:

6.997.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administração		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - Des. Das Polit. De Atencao a Saude e Seg.	P	0031 - PROGRAMA IMPLANTADO	M	1,00	100.000,00
0011 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1008 - Implant. E estru. Dep. De Rec. Humanos	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	20.000,00
0011 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1009 - Realizar Reforma Admin. Reest. Pccv	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	80.000,00
0011 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2009 - Realizar A Capacitacao De Servidores	A	0009 - CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, VALORIZAÇÃO	M	1,00	100.000,00
0022 - GESTAO DO PATRIMONIO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1013 - Lev. Registro, Adeq. E Preserv. Do Patr. Publico	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	50.000,00
0022 - GESTAO DO PATRIMONIO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1146 - Modern. Preserv. E Integracoes Sistemicas	P	0009 - CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, VALORIZAÇÃO	M	1,00	100.000,00
0022 - GESTAO DO PATRIMONIO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1011 - Construcão Do Arquivo Publico Municipal	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	450.000,00
0027 - Gestão e Manutencao da SEMAD	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1014 - Aquisicao De Equipamento E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	50.000,00
0027 - Gestão e Manutencao da SEMAD	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1038 - Construcão E Estruturacao Da Sede Dos Conselhos	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	20.000,00
0027 - Gestão e Manutencao da SEMAD	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - Manutencao Das Atividades Da SEMAD	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	6.074.644,80
0027 - Gestão e Manutencao da SEMAD	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - Manutencao Das Atividades Do "Ganha Tempo"	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.200.000,00

X

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0052 - Transparência e Cidadania	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	1016 - Incent. O Contr. Soc. Ouvid. E Acesso Inform.	P	0042 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARENCIA	M	1,00	18.000,00
Total do Órgão / Unidade:							8.262.644,80

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Governo		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0021 - GESTAO DE POLITICAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - Apoio A Outras Esf De Gov E Ent Sem Fins Lucrat	A	0031 - PROGRAMA IMPLANTADO	M	1,00	420.000,00
0021 - GESTAO DE POLITICAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2139 - Apoio Ao Funcionamento Dos Conselhos Municipais	A	0042 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARENCIA	M	1,00	5.500,00
0021 - GESTAO DE POLITICAS	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1083 - Construção Do Centro De Ressocializacao	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	100.000,00
0021 - GESTAO DE POLITICAS	06 - SEGURANCA PUBLICA 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	1082 - Estruturação De Departamentos De Transito	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	50.000,00
0021 - GESTAO DE POLITICAS	06 - SEGURANCA PUBLICA 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	1237 - Imple. De Sist. De Seg. Publica e Fisc. Trans.	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	1.600.000,00
0021 - GESTAO DE POLITICAS	06 - SEGURANCA PUBLICA 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	2083 - Apoio As Atividades Do FUMSEP	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	450.000,00
0033 - Gestão e Manutencao da SEMGOV	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1084 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	16.500,00
0033 - Gestão e Manutencao da SEMGOV	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2084 - Manutenção Das Atividades Da SEMGOV	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.625.000,00
0033 - Gestão e Manutencao da SEMGOV	06 - SEGURANCA PUBLICA 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	2098 - Manutenção Do Departamento De Transito	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	35.000,00
Total do Órgão / Unidade:							4.302.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transportes		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0037 - Gestão e Manutencao da SEMTRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1137 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	50.000,00
0037 - Gestão e Manutencao da SEMTRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2126 - Manutenção Das Atividades Da SEMTRA	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	4.500.000,00
0037 - Gestão e Manutencao da SEMTRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2127 - Manut De Atividades Do Distrito De Boa Esperança	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	300.000,00
0039 - Infraestrutura do Transporte	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1169 - Exec. De proj. De Iluminação De Canteiros Centrai	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	1.000.000,00
0039 - Infraestrutura do Transporte	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1140 - Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	600.000,00
0039 - Infraestrutura do Transporte	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1142 - Aquis. De caminhões, Veic e Equip. Pesados	P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/VANS/MAQUINAS/CAMINHOS	M	1,00	1.382.500,00

X

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0039 - Infraestrutura do Transporte	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2128 - Cons. E recup. De estradas não pavimentadas	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	660.000,00
-------------------------------------	--	---	---	---------------------------	---	------	------------

Total do Órgão / Unidade: 8.492.500,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - FABRICA DE CAMPEOES	27 - DESPORTO E LAZER 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2073 - Inserção Soc. Da Prat Desp Através Do Bolsa Atleta	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	150.000,00
0017 - FABRICA DE CAMPEOES	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1087 - Const. E ref. De infraest. Esportiva e de lazer	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	899.000,00
0017 - FABRICA DE CAMPEOES	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1089 - Aquisição De Veiculos	P	0002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/VANS/MAQUINAS/CAMINHOS	M	1,00	80.000,00
0017 - FABRICA DE CAMPEOES	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1070 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	100.000,00
0017 - FABRICA DE CAMPEOES	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2072 - Apoio Ao Esporte Prof. E Amador Através De Eventos	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	100.000,00
0017 - FABRICA DE CAMPEOES	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2074 - Incentivo E Fortalecimento De Eventos Esportivos	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	300.000,00
0031 - Gestão e Manutencao da SEMEL	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1208 - Construir Eqtos p/ Academia 1º idade	P	0014 - AQUISIÇÃO ,CRIAR, IMPLANTAR	M	1,00	173.000,00
0031 - Gestão e Manutencao da SEMEL	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1239 - Apoio a Assoc Vale Do Lira	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	12.000,00
0031 - Gestão e Manutencao da SEMEL	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2075 - Manutenção SEMEL	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	2.613.000,00

Total do Órgão / Unidade: 4.427.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal Do Esporte					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0031 - Gestão e Manutencao da SEMEL	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2076 - Manutenção Do Fundo Municipal Do Esporte	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.200.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.200.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cidade		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - CUIDA CIDADE	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1114 - Revitalização, Construção E Urbanização De Praças	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	600.000,00
0016 - EQUIPA MAIS HABILITACAO	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2103 - Manutenção De Programas Habitacionais	A	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	480.000,00
0028 - Gestão e Manutencao da SEMCID	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1120 - Aquisição De Equipamentos, Veiculos, Mov E Utens.	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	120.000,00

X

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0028 - Gestão e Manutenção da SEMCID	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2104 - Manutenção De Atividades Da SEMCID	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.840.000,00
0043 - Oficina de Projetos	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2105 - Contratar Projetos De Infra Estr E Urb	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	200.000,00
0050 - Revitalização Urbana	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1122 - Reest. De Avenidas, Const. Lomb. Sinal. E Eqtos	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	300.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.540.000,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - Diretor do Fundo

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1123 - Implant. E Reforma De Farmácias Cidades	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	280.000,00
0002 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1124 - Reimplantar O Programa Contra Tabagismo	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	6.500,00
0002 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2108 - Manutenção Das Ações Da Farmácia Básica	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	2.200.000,00
0002 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2107 - Cadastrar E Entregar A Domicilio As Medicacoes	A	0031 - PROGRAMA IMPLANTADO	M	1,00	31.000,00
0004 - BLOCO I ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1128 - Implantar Novos Nucleos Do Nasf	P	0034 - UNIDADE	M	1,00	350.000,00
0004 - BLOCO I ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1182 - Construção, Ampl E Reforma De Unidades De Saúde	P	0012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA	M	1,00	700.000,00
0004 - BLOCO I ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2110 - Manutenção De Ações Da Atenção Básica	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	30.029.500,00
0004 - BLOCO I ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2111 - Manutenção De Ações De Orientação Em Saúde	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	80.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1130 - Aquisição de equip. Mov. Veículos e Utensílios	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	420.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1175 - Implantar Novo Centro De Reabilitação	P	0034 - UNIDADE	M	1,00	320.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1234 - Implantação de Protocolos CEO	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	20.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2113 - Manut. De ações Da Atend. Hospit. Amb. E medico	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	6.600.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2114 - Manutenção De Ações Do UPA	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	6.020.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2115 - Manutenção De Ações Do AME	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	4.750.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2116 - Manutenção Do Centro Reabilitação	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	610.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2117 - Manutenção De Ações Do CEO	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	801.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2118 - Manutenção Do CAPS	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	400.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2149 - Manutencao Do SAE	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M		448.000,00
0005 - BLOCO II MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1235 - Medicamentos Utensilio cof Media e Alta Comp	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	459.040,00
0006 - BLOCO III VIGILANCIA EM	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1177 - Implantar Núcleo De Ref. Em Saúde Do Trabalhador	P	0037 - UNIDADE IMPLANTADA	M	1,00	150.000,00
0006 - BLOCO III VIGILANCIA EM	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1136 - IMPLEMENTAR AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	P	0040 - PROJETO IMPLANTADO	M	1,00	300.000,00
0006 - BLOCO III VIGILANCIA EM	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1233 - Reestruturação Da Vigilância Em Saúde	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	160.000,00
0006 - BLOCO III VIGILANCIA EM	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2120 - Manutenção De Ação De Vigilância Em Saúde	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.236.000,00
0007 - BLOCO V GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2122 - Manutenção Do CMS	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	66.000,00
0007 - BLOCO V GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2123 - Manut. Do Consorcio Intermuni. Teles Pires	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	605.000,00
0007 - BLOCO V GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2124 - Manutenção De Associações E Convênios	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	328.000,00

Total do Órgão / Unidade: 57.370.040,00

Órgão: 16 - Previso		Unidade Orçamentária: 001 - Previso					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0045 - Projetos e Atividades Diversas do	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1145 - MODERNIZACAO DO PREVISIO	P	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	100.000,00
0045 - Projetos e Atividades Diversas do	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2130 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	1.150.000,00
0045 - Projetos e Atividades Diversas do	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2131 - GESTAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	4.150.000,00
0045 - Projetos e Atividades Diversas do	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 997 - RESERVA DO RPPS	2132 - RESERVA DO RPPS	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	15.600.000,00

Total do Órgão / Unidade: 21.000.000,00

Órgão: 17 - Procuradoria Geral Do Municipio		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete Do Procurador					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0026 - Gestão e Manutencao da	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	1007 - Aquisicao De Equipamento E Material Permanente	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	16.500,00

x

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2015

R\$ 1,00

0026 - Gestão e Manutenção da	02 - JUDICIARIA 061 - AÇÃO JUDICIARIA	2008 - Manutenção Das Atividades Da Procuradoria Munic	A	0024 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	M	1,00	760.000,00
-------------------------------	--	---	---	---------------------------------	---	------	------------

Total do Órgão / Unidade: 776.500,00

Órgão: 18 - Controladoria Geral Do Município		Unidade Orçamentária: 001 - Controladoria Geral					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0024 - Gestão e Manutenção da	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	1003 - Estruturação Do Controle Interno	P	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	M	1,00	16.500,00
0024 - Gestão e Manutenção da	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - Manutenção Das Atividades Da Controladoria	A	0009 - CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, VALORIZAÇÃO	M	1,00	275.000,00

Total do Órgão / Unidade: 291.500,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência		Unidade Orçamentária: 099 - Reserva de Contingência					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0049 - Reserva de Contingencia	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0045 - RISCOS FISCAIS/PASSIVOS CONTINGENTES	M	1,00	100.000,00

Total do Órgão / Unidade: 100.000,00

TOTAL GERAL: 250.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

GESTÃO 2013 / 2016

ANEXO II

Metas Fiscais

2015

027
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO – II

ANEXO DE METAS FISCAIS – LDO 2015

Para fins de cumprimento do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da administração municipal, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública para o triênio 2015 – 2017, conforme quadros adiante.

Esclarecemos que a metodologia adotada para o cálculo das metas fiscais, foi a estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 637 de 18 de Outubro de 2012.

Seguindo ainda, a orientação contida no Ofício-Circular nº 17/2005/CCONT-STN, foram utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal (LDO 2014).
- Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com o Governo Federal;
- Projeção do PIB – MT – constante na LDO 2014 do Governo Estadual;
- Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como a expansão na receita do Icms cota parte 25%.

O cenário da LDO 2015-2017 foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2014	2015	2016	2017
PIB - Brasil*	3,0	3,0	4,0	4,0
PIB-Regional - MT**	5,5	5,5	5,5	5,5
Inflação Média (% anual) projetada com base nos índices oficiais de inflação	5,0	5,0	5,0	5,0
*Projeção BACEN				
**Projeção SEFAZ/MT				

A metodologia utilizada tem por princípio, excluir do total da receita, as receitas financeiras, apurando-se a Receita Primária, também conceituada como Receita Fiscal Líquida. Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa, a Amortização e os Encargos da Dívida, obtém-se a Despesa Primária, ou a conhecida Despesa Fiscal Líquida. Do confronto entre a Receita Primária com a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a sobra da receita para atender aos pagamentos da Dívida. O Resultado Nominal, por sua vez, é o saldo destinado à amortização da dívida. É obtido deduzindo-se do Resultado Primário, o valor dos encargos dívida.

O presente cenário poderá sofrer alterações em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas.

I – Metas Anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000)

Valores em R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	229.000.000	207.703.000	0,304%	253.400.602	249.954.353	0,320%	283.808.674	229.885.025	0,316%
Receitas Primárias (I)	227.404.365	206.255.759	0,285%	251.651.102	248.228.647	0,299%	281.849.234	228.297.879	0,291%
Despesa Total	229.000.000	207.703.000	0,304%	253.400.602	249.954.353	0,320%	283.808.674	229.885.025	0,316%
Despesas Primárias (II)	227.156.000	205.937.492	0,286%	250.018.261	246.618.012	0,301%	280.020.452	226.816.566	0,290%
Resultado Primário (I – II)	1.751.635,	1.681.732,	0,002%	1.632.841	1.610.634	0,002%	1.828.781	1.481.312	0,002%
Resultado Nominal	216.000,	195.912	-0,001%	247.200,	243.838	0,001%	276.850,	224.248	0,001%
Dívida Pública Consolidada	2.038.981	1.849.358	0,002%	1.766.981	1.742.950	0,002%	1.508.937	1.222.238	0,002%
Dívida Consolidada Líquida	1.822.981	1.653.443	0,002%	1.519.781	1.499.111	0,002%	1.232.087	997.990,	0,002%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
IPCA – IBGE	3,0	4,0	4,0
Deflator	0,907	0,9864	0,810
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Anual	5,5	5,5	5,5
Valores Projetados	R\$ 69.058	R\$ 72.511	R\$76.136



II – Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2013 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	175.066.285	0,243%	161.602.479	0,263%	-13.463.806	7,69%
Receitas Primárias (I)	174.475.527	0,234%	160.993.736	0,249%	-13.487.791	7,73%
Despesa Total	169.224.994	0,243%	160.058.746	0,237%	-9.166.248	5,41%
Despesas Primárias (II)	168.003.308	0,242%	158.837.060	0,235%	-9.166.248	5,45%
Resultado Primário (I-II)	6.472.219	0,008%	2.156.676	0,014%	-4.315.543	66,67%
Resultado Nominal	1.221.686	0,002%	2.765.419	0,000%	1.543.733	9,05%
Dívida Pública Consolidada	2.766.380	0,005%	2.866.056	0,006%	99.676	3,6%
Dívida Consolidada Líquida	2.766.380	0,005%	2.795.984	0,006%	49.915	1,8%

III - Demonstrativo das metas anuais comparadas com exercícios anteriores

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, inciso II

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	163.602.589	161.602.479	0,243%	175.066.285	0,260%	229.000.000	0,277%	253.400.602	0,304%	283.808.674	0,316%
Receitas Primárias (I)	163.051.686	160.993.736	0,234%	174.475.527	0,249%	227.404.365	0,259%	251.651.102	0,285%	281.849.234	0,291%
Despesa Total	147.513.773	160.058.746	0,243%	169.224.994	0,260%	229.000.000	0,277%	253.400.602	0,304%	283.808.674	0,316%
Despesas Primárias (II)	146.094.257	158.837.060	0,242%	168.003.308	0,260%	227.156.000	0,260%	250.018.261	0,286%	280.020.452	0,290%
Resultado Primário (I – II)	16.957.429	2.156.676	0,008%	6.472.219,30	0,011%	1.751.635	0,000%	1.632.841	0,000%	1.828.781	0,002%
Resultado Nominal	1.419.516	2.765.419	0,002%	1.221.686	0,001%	216.000	0,000%	247.200	0,000%	276.850	0,001%
Dívida Pública Consolidada	403.960	2.866.056	0,005%	2.766.380	0,004%	2.038.981	0,000%	1.766.981	0,000%	1.508.937	0,002%
Dívida Consolidada Líquida	393.085	2.795.984	0,005%	2.766.380	0,004%	1.822.981	0,000%	1.519.781	0,000%	1.232.087	0,002%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	154.604.446	146.573.448	0,243%	167.188.302	0,260%	207.703.000	0,277%	249.954.353	0,304%	229.885.025	0,320%
Receitas Primárias (I)	154.083.843	146.021.318	0,234%	166.606.938	0,249%	206.255.759	0,259%	248.228.647	0,285%	228.297.879	0,299%
Despesa Total	139.400.515	146.573.448	0,243%	161.609.869	0,260%	207.703.000	0,277%	249.954.353	0,304%	229.885.025	0,320%
Despesas Primárias (II)	138.058.072	144.065.213	0,242%	160.443.159	0,260%	206.937.492	0,260%	246.618.012	0,286%	226.816.566	0,301%
Resultado Primário (I – II)	13.657.749	1.956.105	0,008%	6.163.779	0,011%	1.681.732	0,000%	1.610.634	0,000%	1.481.312	0,002%
Resultado Nominal	1.341.442	2.508.235	0,002%	1.166.710	0,001%	195.912	0,000%	243.838	0,000%	224.248	0,001%
Dívida Pública Consolidada	381.742	2.599.512	0,005%	2.641.893	0,004%	1.849.358	0,000%	1.742.950	0,000%	1.222.238	0,002%
Dívida Consolidada Líquida	371.465	2.535.957	0,005%	2.641.893	0,004%	1.653.443	0,000%	1.499.111	0,000%	997.990	0,002%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016
IPCA – IBGE	5,0	3,0	4,0	4,0
Deflator	0,952	0,907	0,9864	0,810
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)				
Taxa de Crescimento Anual	5,0	5,5	5,5	5,5



IV – Evolução do Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	77.664.886	100,0%	66.510.971	100,0%	66.510.971	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL		100,0%	66.510.971	100,0%	66.510.971	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	8.521.294	100%	7.370.732	100%	7.370.732	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	8.521.294	100%	7.370.732	100%	7.370.732	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais



V – Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis	354.200	105.000	235.470
TOTAL (I)	354.200	105.000	235.470

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

DESPESAS LIQUIDADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	354.200	105.000	234.097
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	354.200	105.000	234.097
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	-	-	1.373



VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	2.488.364	3.035.327	3.055.349,
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	4.561.400	8.066.726	3.172.924
Outras Receitas Correntes	37.308	35.408	46.357
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	3.521.753	3.025.953	5.258.815
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	10.608.825	14.163.414	11.533.446
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	465.659		645.685
Despesas de Capital	9.919	9.070	5.011
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	196.234	353.586	388.944
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	1.429.634	2.686.128	2.385.088
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.694.662	3.048.785	3.424.728
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	8.507.379	11.114.630	8.108.718
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	36.630.035	48.506.135	49.419.621

FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Valores em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d=Saldo financeiro do exercício anterior - c)
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (C)=(A-B)	
2013				52.743.615
2014	16.760.770	3.546.403	13.214.367	65.957.982
2015	14.490.830	3.834.304	10.656.525	76.614.508
2016	15.124.873	4.202.910	10.924.963	87.539.472
2017	15.806.425	4.468.463	11.337.962	98.877.434
2018	16.449.832	4.924.299	11.525.532	110.402.967
2019	17.095.360	5.419.776	11.675.583	122.078.551
2020	17.720.167	5.979.864	11.740.302	133.818.854
2021	18.402.768	6.390.210	12.012.558	145.831.412
2022	19.031.115	6.998.672	12.032.443	157.863.855
2023	19.640.495	7.676.912	11.963.582	169.827.438
2024	20.257.444	8.285.443	11.972.000	181.799.438
2025	20.835.029	9.023.675	11.811.353	193.610.792
2026	21.397.456	9.772.785	11.624.670	205.235.463
2027	21.908.142	10.671.626	11.236.516	216.471.980
2028	22.258.824	11.916.910	10.341.913	226.813.894
2029	22.512.656	13.393.317	9.119.338	235.933.232
2030	22.589.087	15.222.104	7.366.982	243.300.215
2031	22.748.562	16.453.121	6.295.441	249.595.656
2032	22.847.155	17.627.169	5.219.985	254.815.642
2033	22.832.822	18.933.589	3.899.232	258.714.874
2034	22.599.052	20.656.178	1.942.874	260.657.749
2035	22.203.508	22.597.547	-394.039	260.263.709
2036	21.532.318	24.788.174	-3.225.469	257.007.853
2037	20.940.855	26.246.325	-5.305.469	251.702.383

VII - Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2015	2016	2017	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, portadores de SIDA, conforme Lei Municipal nº 1.484/2006, nº 1.476/2006 e Lei Complementar 42/2006 e 092/2008.	IPTU	45.100	49.610	54.571	Aumento Permanente da Receita
ISSQN - isenção cf. CTM	160.600	146.000	176.660	194.326	Aumento Permanente da Receita
TOTAL		205.700	205.700	248.897	

FONTE: Depto Tributação

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E mais:

“Art. 17.....

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”



VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	7.531.677
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	(1.285.743)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.245.934
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.245.934
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	6.245.934

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

GESTÃO 2013 / 2016

ANEXO III

Riscos Fiscais

2015

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2015



LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
1-Passivos Contingentes		Abertura de Créditos Adicionais a Partir da reserva de Contingência	100.000,00	
Indenizações	40.000,00			
Reconhecimento de Dívidas	20.000,00			
2 - Riscos Fiscais/Eventos Fiscais Imprevistos				
Frustração de receitas	40.000,00			
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00	

FONTE: Projeto LDO 2015

Nota - 1 -Passivos Contingentes - Obrigações em Processos, Ações Trabalhistas, Indenizações, Desapropriações, Condenações Judiciais, etc

2-Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos- Emergência, Calamidade Pública, frustração de Arrecadação prevista, extinção de tributos, dívida trabalhista não recolhida, campanhas não previstas, pagamento de Juros previstos a menor.

3 - A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III, do art. 5., destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.